

Economin & Negócios

Sendas Distribuídora 5.A.

De companya de la Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures e somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos titulares de Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos titulares de Debêntures a ser amplamente divulgada nos a serem previstos Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa"), e será realizada de acordo com os procedimentos da B3; (y) Aquisição Facultativa: observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo o fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria. nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no morcado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria. nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no postas pela Resolução CVM a mesma remuneração aplicável ás demais da das companhia para permanência em tesouraria. Agente Fiduciário e à B3, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão. Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os titulares de Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e se aplicável, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data remuneração, calculada pro rata tempora, desde a otat de Inicio da Remanitudade ou a Data de ragamento da Remuneração inicialmente anterior, comorme o caso, dis do resgate objeto do Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e (iii) se for o caso, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos, até a data do referido resgate; (aa) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (bb) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os debitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, exceto se a inadimplência ocorrer por problema operacional de terceiros e desde que o valor total inadimplido seja pago até o Dia Útil seguinte à data em que o pagamento deveria ter sido realizado; (cc) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, em conformidade com o procedimento da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou Debentures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, em conformidade com o procedimento da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou pela Companhia, por meio do Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (dd) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (ee) Classificação de Risco: Será contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá rating às Debêntures; (ff) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e (gg) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados. (fi) Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures e implementar a Oferta; (fii) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão, e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos 6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais naverido a tratar, foram os tratarios susperisos para a lavratura desta ata. Readertos os trabatios, sor a presente a toda e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de setembro de 2024. <u>Presidente</u>: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; <u>Secretária</u>: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Andiara Pedroso Petterle, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Leonardo Gomes Porciúncula Pereira e José Roberto Meister Müssnich. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024. Tamara Rafiq Nahuz - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. NIRE: 333.0027290-9. Protocolo: 2024/00755985-6. Data do protocolo: 11/09/2024. Certifico o arquivamento em 12/09/2024 sob o número 00006447106. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral



https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes